



SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, considerando o estabelecido no Art. 2º da Resolução CAMEX nº 82, de 17 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de outubro de 2017, que homologou compromisso de preços, nos termos constantes dos Anexos I e II da Resolução nº 82, de 2017, para amparar as importações brasileiras de ácido cítrico, citrato de sódio, citrato de potássio, citrato de cálcio e suas misturas, comumente classificados nos itens 2918.14.00 e 2918.15.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, fabricado pelas empresas COFCO Biochemical (Anhui), COFCO Biochemical (Maanshan) Co. Ltd. e RZBC (Juxian) Co. Ltd. e exportado para o Brasil diretamente ou via trading company RZBC Import & Export., torna público que:

1. De acordo com o item C do Anexo I e com o item 3 do Anexo II da Resolução CAMEX nº 82, de 2017, os preços de exportação CIF serão corrigidos trimestralmente com base na variação da média do preço nearby do açúcar nº 11 na Bolsa de Futuros de Nova Iorque (ICE), do trimestre imediatamente posterior ao último ajuste em relação ao trimestre imediatamente anterior ao referido ajuste, conforme fórmula de ajuste constante nos itens supracitados.

2. Sendo assim, o ajuste aplicado em fevereiro de 2018 foi determinado pela variação da média de preços do açúcar do trimestre novembro-dezembro/2017-janeiro/2018, que alcançou 14,46 US\$ cents/lb (quatorze centavos de dólares estadunidenses e quarenta e seis décimos por libra peso), em relação à média de preços do trimestre agosto-setembro-outubro/2017, que chegou a 14,43 US\$ cents/lb (quatorze centavos de dólares estadunidenses e quarenta e três décimos por libra peso).

3. Observada a fórmula de ajuste, chegou-se a um fator de correção de 1,0008487, aplicado sobre o preço dos compromissos de preços firmados.

4. Dessa maneira, deverão ser observados preços CIF não inferiores a US\$ 1.230,38/t (mil duzentos e trinta dólares estadunidenses e trinta e oito centavos por tonelada) para mercadorias desembaraçadas ao amparo do compromisso.

5. Esta Circular entra em vigor em um prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 327-SEI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Cancelar Licenças de Pescador Artesanal Profissional com base no art. 17 da Instrução Normativa MPA nº 6 de 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 624, de 26 de junho de 2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Medida Provisória 782, de 31 de maio de 2017, Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017 e do que constam nos processos: 00365.002030/2012-63; 00365.900458/2014-35; 00365.900457/2014-91; 00365.007704/2013-05; 00365.002348/2014-14; 00365.001327/201-92; 00365.006584/2013-11; 00365.002353/2014-19; 00365.008642/2013-41; 00365.002271/2014-74; 00365.001337/2010-85; 00365.003784/2014-01; 00365.900456/2014-46; 0365.000392/2015-62; 00365.001840/2014-64; 00365.006408/2014-31; 00365.001343/2013-85; 00365.005653/2013-79; 00365.001355/2013-18; 00365.002434/2014-19; 00365.009392/2014-47; 00365.002343/2014-83; 00365.001825/2014-16; 21032.003904/2016-65; 52815.100027/2013-13; 00365.004488/2013-38; 00365.001824/2014-71; 00365.009391/2014-01; 00365.003776/2014-56; 00365.001336/2013-83; 00365.002272/2014-19; 00365.000170/2014-69; 0365.002087/2006-14; 00365.002349/2014-51; 00365.008662/2013-11; 21028.000910/2001-43; 00361.000650/2009-01; 00361.002605/2012-88; 00361.000886/2010-72; 00361.000463/2008-38; 00361.000831/2011-43; 00361.002913/2012-11; 21028.001153/2002-14;

00361.002891/2010-10; 21028.006819/2002-12; 00361.000517/2008-65; 00361.000339/2005-20; 00361.004531/2014-86; 21028.006919/2002-49; 00361.000483/2009-90; 00361.002840/2013-31; 00361.002621/2014-32; 00361.002009/2005-79; 00361.002750/2011-88; 00361.000359/2008-43; 21028.001826/2003-17; 00361.000176/2013-95; 00361.002114/2007-70; 00361.003678/2007-20; 00361.000810/2011-28; 21028.001471/2004-39; 21028.006477/2003-11; 00361.001957/2010-54; 00361.003685/2010-27; 00361.000431/2013-08; 00361.003582/2012-29; 00361.003321/2007-41; 00361.003266/2012-57; 21028.008159/2001-23; 00361.005819/2010-44; 00361.001520/2008-04; 00361.005102/2010-01; 00361.000082/2012-35; 00361.000688/2007-11; 00361.000468/2005-18; 00361.000731/2009-01; 21080.006707/2003-19; 00361.000262/2004-15; 00361.001495/2011-56; 21028.010219/2001-78; 21028.000543/2001-88; 00361.001033/2011-39; 00361.000998/2007-28; 00361.001163/2012-52; 00361.001904/2011-14; 00361.002360/2007-21; 00361.003256/2010-50; 00361.000583/2007-54; 00361.000074/2008-11; 00361.000038/2010-63; 00361.000341/2013-17; 21028.007622/2002-09; 00361.000772/2004-84; 00361.001663/2005-65; 00361.003798/2012-94; 00361.000950/2008-09; 00361.003796/2012-03; 21028.004994/2001-94; 00361.000978/2011-33; 21028.002493/2004-16; 00361.001334/2011-62; 21028.003442/2002-40; 00361.000254/2010-17; 00361.002402/2007-24; 00361.001728/2010-30; 21028.003617/2001-38; 00361.004162/2012-60; 00361.000471/2013-41; 00361.004093/2012-94; 00361.000072/2008-13; 21028.006465/2000-44; 00361.004893/2010-43; 00361.003616/2010-13; 21028.001907/2001-47; 21028.002972/2003-51; 00361.001328/2010-24; 00361.002647/2013-08; 00361.004184/2010-68; 21028.003316/2003-76; 00361.002852/2007-17; 21028.006888/2001-45; 21028.006844/2001-15; 00361.003243/2014-12 resolve:

Art. 1º Determinar, com fundamento no inciso I do art.17 da Instrução Normativa MPA nº 6 de 29 de junho de 2012, o cancelamento do registro de pescadores profissionais, efetivados no estado de Minas Gerais e da Paraíba, conforme relação nominal do Anexo I.

Art. 2º Esta minuta de portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	MUNICÍPIO	COBRADE	DECRETO	DATA	PROCESSO
MG	Coração de Jesus	Estiagem - 1.4.1.1.0	57	14/12/17	59051.005039/2018-06
PA	Eldorado dos Carajás	Inundações - 1.2.1.0.0	04	09/02/18	59051.005073/2018-72
GO	Flores de Goiás	Alagamento - 1.2.3.0.0	170	21/12/17	59051.005012/2018-13
MG	Juvenília	Estiagem - 1.4.1.1.0	40	23/01/18	59051.004997/2018-51
SP	Morungaba	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2762	05/01/18	59051.005045/2018-55
SC	Galvão	Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	004	17/01/18	59051.005034/2018-75
RS	Pedras Altas	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.882	19/01/18	59051.005035/2018-10
BA	Capela do Alto Alegre	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	22/01/18	59051.005029/2018-62
RS	Sananduva	Enxurradas - 1.2.2.0.0	6.435	24/01/18	59051.005058/2018-24
PI	Paulistana	Estiagem - 1.4.1.1.0	026	31/01/18	59051.005017/2018-38
PA	Oriximiná	Enxurrada - 1.2.2.0.0	016	07/02/18	59051.005056/2018-35
PA	Xinguara	Alagamentos - 1.2.3.0.0	34	06/02/18	59051.005053/2018-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos do disposto na Súmula Administrativa 2003.07.0011/CA, da Comissão de Anistia, ARQUIVAR os requerimentos de anistia constantes nesta Portaria, nos termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia.

Qtd.	Requerimento	Requerente	CPF
1	2009.01.63892	Henrique Silva Agrassar	935.722.047-04
2	2009.01.63895	Sergio Luis Anunciação Silva	898.038.257-04

3	2009.01.63898	Jorge Luis Pires Martins	995.885.367-15
4	2009.01.63903	Ademir Soares Poubel	962.650.277-00
5	2009.01.63905	Ricardo Luiz de Souza Ladeira	005.880.557-51
6	2009.01.63910	Nelson Henrique Soares de Carvalho	851.080.657-87
7	2009.01.63916	Egnaldo Gregorio dos Santos	738.317.197-72
8	2009.01.63927	Renato Medeiros da Silva	962.682.477-87
9	2009.01.64869	Luiz Carlos dos Santos Sa	883.986.417-20
10	2009.01.65752	Sérgio Luciano de Jesus Cunha	954.170.107-82
11	2009.01.65759	Jorge Luiz Silva de Freitas	864.189.637-68
12	2009.01.65767	Ubirajara Pinheiro da Silva	899.835.647-34
13	2009.01.65774	Edilson Mendes de Araujo	002.266.877-24
14	2009.01.65775	Marcos Jose Machado de Souza	903.371.237-72
15	2009.01.65782	Saint Clair Gonçalves Cabral	899.659.227-72
16	2009.01.65787	Euclides da Silva	730.780.267-87
17	2010.01.66327	Carlos Antonio Faustino do Nascimento	003.321.907-90
18	2010.01.66328	Elcid Santos Brito	902.258.567-00
19	2010.01.66331	Alexandre da Silva Barbosa	002.618.777-98
20	2010.01.66341	Adauto Santos do Nascimento	000.283.357-32
21	2010.01.67847	Luiz Carlos da Silva Barros	156.707.322-00
22	2011.01.68633	Alexandre Brum Leite	001.197.907-00
23	2011.01.68656	Valerio Cabral Muniz	934.143.317-72
24	2011.01.68660	Alexandre Correa Machado	000.995.297-77
25	2011.01.68672	Fabio Dias Bacellar	001.670.337-51
26	2011.01.69007	Joao da Silveira Martins	883.133.527-87
27	2011.01.69014	Marcelo Accioly de Almeida	000.083.657-50
28	2011.01.69019	Marcos Silva da Mota	003.384.587-51
29	2011.01.69035	Aguinaldo Gregorio das Neves	983.899.637-87
30	2011.01.69041	George Nazareth Simoes	844.049.907-82
31	2011.01.69051	Roberto Cardoso de Andrade	000.083.057-73
32	2011.01.69057	Luiz Alberto Viana de Oliveira	910.552.107-68
33	2011.01.69064	Marcio Moraes Tavares	837.155.507-59
34	2011.01.69490	Marcelo Faria Elias	906.877.367-49
35	2011.01.69526	Nilton Santos David	904.954.037-68
36	2011.01.69532	Alberto Barroso Sobrinho	954.367.317-91
37	2011.01.69539	Kleber dos Santos Filho	001.020.487-38
38	2011.01.69543	Jonas Batista Cardoso	950.251.467-04
39	2011.01.69569	Maxwell Anderson Nunes Silva	074.638.697-41
40	2011.01.69575	Kirlaney Leite de Novaes	036.269.787-61
41	2011.01.69591	Higino de Oliveira Filho	811.567.827-91
42	2011.01.69678	Julio Cesar Ribeiro	002.117.147-55
43	2011.01.69683	Josue Francisco de Oliveira	865.130.367-04
44	2011.01.69684	Melquizedeque Maria de Mello Filho	950.251.707-53
45	2011.01.69768	Vagner Rodrigues Crispim	004.096.077-38
46	2011.01.69772	Alexandre Pinheiro Guedes	052.266.917-42
47	2011.01.69776	Flavio Costa dos Santos	011.554.267-11
48	2011.01.69780	Flavio Rosa Gonçalves	892.798.757-87
49	2011.01.69781	Rodrigo Cardoso de Lima	055.591.237-06
50	2011.01.69811	Joao Luiz Ferreira dos Santos	908.287.397-49
51	2011.01.69818	Johnny Alberth Breves Fontes	001.561.517-07

TORQUATO JARDIM